

Lei n.º 190

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;  
Faco saber que a Câmara municipal  
prou e eu sanciono a seguinte Lei,

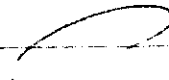
- art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no vigente orçamento da Prefeitura do município, um crédito Especial na importância de R\$ 56.60 (cinco mil noventa e seis cruzeiros novos e sessenta centavos), para atender aos seguintes pagamentos:
- a) abono de emergência concedido aos funcionários que só possuem qualificações a contar de janeiro a dezembro do corrente ano: R\$ 2.100,00
  - b) para a compra e arrendamento de blocos na Rua Gradiente Vargas, no período de fevereiro a abril do corrente ano. 1.500,60
  - c) salário Henrique Gomes 13000 paralelepípedos para cateamento da Avenida Santa Maria 520,00
  - d) Ricardo Henrique Affonso Jacob, aluguel de um cômodo para agência do Correio de Sta. Maria, exercício de 1967 60,00
  - e) Joana Sagum, hospedagem a 10 funcionários da "Escola", de 19 de março a 10 de abril, em permissão na substituição

da rede de distribuição de energia nesta cidade	760,50
f) Bateria maia Ferragens Ltda, fornecimento de materiais para o serviço de estradas.	1.015,50
Total	<u>5.956,60</u>

Art.º 2.º - Os recursos para atender o que dispõe  
o artigo 1.º desta Lei, advirão do proporcional  
excesso de arrecadação.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Galusete do Prefeito municipal de Santa  
Leopoldina, 22 de maio de 1968.

  
Galusete do  
Prefeito municipal